

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011536-66.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Anulação de

Débito Fiscal

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no polo ativo Renan Guilherme Ferreira, e no polo passivo 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Expeça-se, imediatamente, o mandado de levantamento, arquivando-se estes, oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

P.I.

São Carlos, 29 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA